



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.949/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red | Descrição | Fonte | Valor |
|-----------------------------|-----|--|-------|-----------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA | | |
| 04.003 | | DIVISAO DE TESOOURARIA | | |
| 04.122.0024.2011 | | CONTRIBUICAO AO PASEP | | |
| 339047000000 | 60 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 504 | R\$ 400,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS | | |
| 26.782.0023.2024 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS | | |
| 449052000000 | 94 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 000 | R\$ 186.200,00 |
| TOTAL ESPECIAL | | | | R\$ 186.600,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:

| Descrição | Valor |
|--|------------|
| Red. 115 - Excesso de Arrecadação Fonte 504 - Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias | R\$ 400,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

| | |
|---|-----------------------|
| Red. 16/83/109/102 – Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 186.200,00 |
| TOTAL | R\$ 186.600,00 |

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal